



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA - SP

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0000471/2015
Data: 20/03/2015 Horário: 15:12
Legislativo - PAR 35/2015

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por meio do relator, nos termos do artigo 77, do Regimento Interno, vem emitir parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 45/2015, recebido nesta Casa de Leis em 16/03/2015, de autoria dos Vereadores Dr. Marcel Pinto da Costa, Osias Soares de Oliveira e Jean Ferreira da Silva, nos seguintes termos:

Avaliando o **PLO nº 45/2015 - altera a Lei Municipal nº 3.369, de 11 de Março de 2010, que estabelece os critérios para a concessão de denominações de vias e logradouros públicos**, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal; artigo 4º, inciso XVII, artigo 24, § 3º, alínea "g", artigo 29, inciso XVI, artigo 237, § 2º, da Lei Orgânica Municipal; e artigo 53, § 2º, inciso XII do Regimento Interno.

Assim, exaro parecer favorável a sua regular tramitação.

Ibitinga, em 19 de Março de 2015.

Relator – Dr. Marcel Pinto da Costa

Demais membros de acordo:

Osias Soares de Oliveira
Vice-Presidente da Comissão

Jean Ferreira da Silva
Secretário da Comissão

